

## **Esclarecimentos para Petecionários a Auxílio Judicial**

- Auxílio Judicial/ “Legal Aid” é concedido a indivíduos, em Jersey, os quais não têm meios para pagar o total custo de uma representação judicial, quando necessitando tal representação.
- O Sistema de Auxílio Judicial, em Jersey, é principalmente financiado pela profissão de direito (advogados). O designado advogado é permitido a cobrar um razoável honorário, mas deve actuar dentro das Directrizes para o Auxílio Judicial, como determinadas pela Associação de Direito/ “Law Society”.
- Pode examinar uma cópia das Directrizes para Auxílio Judicial em combinação com o Gabinete de Auxílio Judicial. Se bem que estes esclarecimentos são intencionados a auxiliar, os ditos não abrangem todos os aspectos do Sistema de Auxílio Judicial.

### **Quando executando um requerimento para Auxílio Judicial**

Para efectuar o requerimento para Auxílio Judicial, necessitará então de preencher um compreensível e detalhado formulário, o qual incluirá pormenores sob a situação financeira da vossa família. Os formulários são providenciados através do gabinete do:

O Gabinete de Auxílio Judicial  
5 Britannia Place  
Bath Street  
St Helier  
Jersey  
JE2 4SU

Email: [email@legalaid.je](mailto:email@legalaid.je)  
Telephone: 0845 800 1066

Se for acusado com uma ofensa criminal, deve apresentar a sua ficha de incriminação/”charge sheet”.

Se tiver alguns documentos ou correspondência revelante à sua aplicação por favor apresente-os também.

Se necessita de Auxílio Judicial para um Juvenil, o Pai/Mãe ou Guardiã (com quem o jovem vive) será, normalmente, aguardado a efectuar o requerimento.

Se e quando é auferido um Certificado de Auxílio Judicial, deve então levar o dito – prontamente- à “entidade legal/law firm” que foi designada para actuar a vosso favor. A dita entidade organizará então uma reunião; a fim de que consulte com a apropriada pessoa.

Se está encarcerado, a Polícia ou Oficiais de Serviços de Presídio ajudá-lo-ão a submeter o vosso requerimento.

### **Será que eu terei direito a Auxílio Judicial?**

Auxílio Judicial é geralmente e somente concedido a pessoas que vivem em Jersey. Poderá ser elegível; se vive em qualquer outra e foi acusado com um processo criminal (em Jersey) ou necessita aconselhamento judicial; em relação a um juvenil o qual vive aqui.

Auxílio Judicial não é disponível para qualquer tipo de disputa ou problema. O Gabinete de Auxílio Judicial decidirá se o vosso caso – em acordo com as Directrizes para Auxílio Judicial – é um para o qual Auxílio Judicial é outorgado.

Quando decidindo se vai aprovar Auxílio Judicial, o Gabinete de Auxílio Judicial – em uma inicial averiguação – decidirá se o vosso caso é suficientemente robusto para justificar a que Auxílio Judicial seja concedido. O dito, sendo um “teste de meritos”. Existem regras especiais (aplicáveis a Auxílio Judicial) quando o dito é concedido em certos tipos de casos, como por exemplo reivindicações sob injúrias pessoais.

O Gabinete de Auxílio Judicialr também, então, decidirá se o Sr./sra. é financeiramente elegível para Auxílio Judicial. O dito é determinado nas bases da informação financeira providenciada no vosso formulário de requerimento e baseado no vosso salário, dispêndidos do lar e capital (ativo). Isto, incluso do salário e capital (ativo) do vosso conjúge ou parceiro. Os juvenis, necessitando Auxílio Judicial, são avaliados na situação financeira dos pais; estes sendo responsáveis por quaisquer “honorários a pagar”.

Diferentes normas serão usadas pela “entidade legal/law firm” actuando a vosso favor, quando decidindo na “conta” que irá receber.

### **Será que eu posso escolher o meu advogado?**

Não. O advogado que foi designado – para o assistir – vai ser aquele que está ao tope da “lista de turno/ Rota”, a qual é gerida pelo Gabinete de Auxílio Judicial. Somente em extraordinárias circunstâncias, tal não será o caso.

Se o advogado – primeiramente designado – não pode actuar a vosso favor, um outro e novo advogado terá que ser então nomeado.

### **O que e que eu terei que pagar?**

O vosso advogado tem direito a cobrar um razoável honorário (normalmente uma percentagem da Taxa Fator A fixada anualmente pelo Tribunal) em e de acordo com as directrizes para Auxílio Judicial. As directrizes incluem bem detalhadas regras, a cerca da quantia que pode ser facturado. Estas regras tomam em consideração o salário do lar e capital (ativo), assim como qualquer adquirida indemnização, resultante do vosso caso.

Em relação a assuntos familiares: o vosso advogado pode cobrá-lo em e de acordo com as suas circunstâncias financeiras na altura em que fôr facturado. Deve especificamente notar que fundos e/ou propriedade obtidos pela divisão de bens num assunto familiar irão ser considerados quando os honorários legais lhe forem cobrados, incluindo os bens auferidos pela venda ou transferência de uma antiga casa matrimonial.

Rendimento	Responsabilidade para contribuição da Taxa Fator A
£45,000+	100% máximo salvo indicação contrária do o Gabinete de Auxílio Judicial
£35,000 - £45,000	75% máximo
£25,000 - £35,000	50% máximo
£15,000 - £25,000	25% máximo

O advogado, actuando a vosso favor, deve facultá-lo com uma detalhada “carta de contracto/letter of engagement” a qual deve expor o modo como irá ser facturado, e apresentar uma estimativa da vossa “conta jurídica/legal fees”. Deve sempre manter o vosso advogado ao par de qualquer mudança das vossas circunstâncias financeiras, e – se a situação a cerca dos honorários varia – o vosso advogado deve, reciprocamente, informá-lo de tal.

Poderá ser solicitado a fazer pagamentos em avanço (para com os honorários), na medida em que a solicitada quantia é justa. Se acredita que a quantia não é justa, deve então e imediatamente discursar sob tal com a “entidade legal/legal firm” actuando a vosso favor e, se necessário, com o funcionário do Gabinete de Auxílio Judicial.

## **Reclamações**

Se tem uma reivindicação a respeito do vosso advogado, conteste a dita – primeiro que tudo – com a “entidade legal/law firm” que lhe foi designada. Se a reclamação não é resolvida, então, relate a vossa reivindicação ao o Gabinete de Auxílio Judicial.

Se deseja reclamar a cerca de uma factura jurídica – a qual lhe foi emitida – tem direito a procurar uma adjudicação, sob a dita factura, através do o Gabinete de Auxílio Judicial. Se deseja fazer tal, deve então contactar o Gabinete de Auxílio Judicial, o mais cedo possível, no modo em que se não actua prontamente: poderá então perder o direito a reclamar.

## **Será que o meu Certificado poderá ser retirado?**

Sim, em certas circunstâncias. É impossível enumerar todos os exemplos, mas as razões poderão incluir:

- Omissão a divulgar informação financeira ou evidência – em resposta a uma (razoável) solicitação – ou falha a fornecer informação exacta e/ou completa.
- Onde se torna evidente que o vosso caso não possui suficiente mérito.
- Se omite a prover instruções ao vosso advogado, ou recusa a aceitar (razoável) aconselhamento.
- Onde/quado a vossa conduta é tal: que vai quedar-se improprio se assistência, na opinião do o Gabinete de Auxílio Judicial ou Bâtonnier. O dito podendo incluir conduta abusiva ou violenta para com o advogado ou funcionários.

## **Será que eu posso apelar?**

Se e/ou quando não está satisfeito com qualquer decisão, a qual foi feita pelo o Gabinete de Auxílio Judicial ou pelos funcionários dele, tem o direito a pedir que o assunto seja referido ao Bâtonnier